

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 194 – DOE de 12/10/11 –Seção 1 p. 54

**SECRETARIA DA SAUDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE PARA IMUNIZAÇÃO
EM MASSA E CONTROLE DE DOENÇAS – FESIMA**

Deliberação CAF - 3, de 31-8-2011

Estabelece critérios de prestação de contas para projetos de longa duração financiados pelo Fesima

O Conselho Administrativo do Fundo Especial de Saúde para Imunização em Massa e Controle de Doenças – Fesima, no exercício da competência que lhe é conferida pela Lei - 13.867 e Decreto - 55.923, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2011:

Considerando sua atribuição de examinar, julgar e aprovar as contas que lhe são apresentadas; aprovar as propostas de normas e critérios de prioridades para aplicação dos recursos do Fesima; avaliar os resultados da aplicação dos recursos do Fesima e adotar ou propor providências para os ajustes necessários, delibera:

Artigo 1º - Fica estabelecido que os projetos de longa duração custeados pelo Fesima deverão realizar prestação de contas ao Grupo de Apoio às Políticas de Prevenção e Proteção à Saúde – GAPS, em consonância com a legislação vigente, pelo menos a cada dois meses, fazendo-o preferentemente a cada mês.

Parágrafo Único – Para a aplicação do critério referente a este artigo, fica definido como projeto de longa duração aquele que terá 60 dias ou mais para sua execução.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.